



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Ofício GPQ.Nº 399/2011

Querência/ MT, 20 de Outubro de 2011.

Assunto: Solicitação de Retirada Projeto de Lei nº.039/2011.

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e através do presente solicitar **a retirada do Projeto de Lei nº.039/2011 que dispõe sobre a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e dá providências.**

O motivo para este procedimento é pelo fato da demora na aprovação de um projeto que é voltado a atender as rotinas orçamentárias e financeiras da administração pública nos diversos órgãos públicos e inclusive a Câmara Municipal, e que na dificuldade da não aprovação irá comprometer a continuidade dos trabalhos a serem realizados até final o exercício financeiro de 2.011.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal
RG: 4.550.326-7
CPF: 605.473.759-72
Rua A-14 S/N, Qd.18 Lote 12
Setor A – Querência/MT

AO

EXMO. SR.

VALÉRIO FERNANDES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N.º 039/2.011, 28 de Setembro de 2.011.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e dá providências.

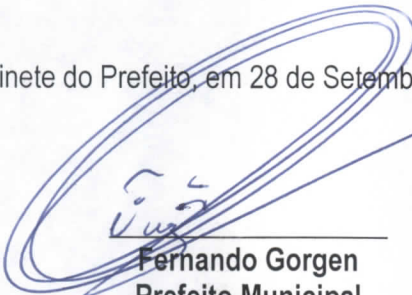
Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2.011, realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 10% (Dez por cento) do limite autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal N.º. 612/2010 de 21 de Dezembro de 2.010.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2011.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Retirado de Ponto



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência, 28 de Setembro de 2.011.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 039/2011

Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal, e
Demais Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a transposição, remanejamento em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

Há necessidade de efetuarmos a transposição suplementar para execução eventual de projetos já previstos e que não dispõe de recursos suficientes para seu pleno êxito.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei com urgência especial, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal